



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO 0012020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO №. 001, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o julgamento das Contas do Município de Parazinho referente ao Acórdão n^{o} . 390/2012-TC emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, oriundo do Processo n^{o} 4019/2007 - TC, quanto às contas da Câmara Municipal de Parazinho, relativas ao exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Parazinho, usando suas atribuições legais regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica rejeitado o julgamento exarado no Acórdão nº. 390/2012-TC emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, oriundo do Processo nº 4019/2007 - TC quanto as Contas da Câmara Municipal de Parazinho, referente ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do gestor Cláudio Sebastião dos Santos.

Art. 2° . O presente Decreto Legislativo se funda no Acórdão n° . 390/2012-TC emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, oriundo do Processo n° 4019/2007 – TC.

Art. 3º. Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, em 10 de setembro de 2020.

Flávio Dantas da Costa Presidente da Câmara Municipal de Parazinho

Publicado por: Flávio Dantas da Costa **Código Identificador:** 25886058

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/09/2020. EDIÇÃO 0969. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br